



**Contrato de aquisição de eletricidade ao abrigo do lote 1 do acordo
quadro de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para
Portugal Continental**

Entre:

Casa Pia de Lisboa, I.P., com o número de pessoa coletiva 501390642, sita em Avenida do Restelo n.º 1 1448-008, representada neste ato por Maria de Fátima da Fonseca Matos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho n.º12985/2023, de 7 de dezembro da Secretária de Estado da Inclusão, como Primeiro Outorgante, como Primeiro Outorgante

E

Endesa Energia, SA – Sucursal em Portugal, sita em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I – Piso 3 2770-203 Paço de Arcos, com o número de pessoa coletiva 980245974 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, Lisboa n.º 10608/2001-11-30 com o capital social de 50.000,00 euros, neste ato representada por Juan José Muñoz Rueda, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A centralização na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, bem como para as entidades compradoras voluntárias aderentes mediante mandato administrativo;
- b) A autorização para a assunção de encargos plurianuais e para a realização da despesa decorrentes da aquisição de eletricidade, conferida à primeira outorgante pelo número 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2024, publicada no Diário da República, 1ª Série, n.º 213, de 4 de novembro;
- c) Os encargos inerentes ao presente contrato serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento da Casa Pia de Lisboa, I.P. para 2025, sob a rubrica com a classificação económica n.º D.02.02.01.99 conforme registo efetuado em SCEP.



- d) A decisão de contratar tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I.P., em 13/11/2024, ao abrigo da subdelegação de competências proferida por Despacho n.º 13322/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de setembro, considerando a delegação de competências com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área dos serviços partilhados, para a prática dos atos subsequentes à presente resolução, no âmbito dos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos acordos quadro de energia a desencadear, conferida pelo número 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2024, publicada no DR, 1ª Série, n.º 213, de 4 de novembro;
- e) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomadas por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. de 19 de dezembro de 2024;
- f) A garantia bancária/caução prestada na instituição bancária Banco Santander Totta SA no valor de 37.100,00 €, que corresponde a 5% do valor de contrato;
- g) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O contrato tem como objeto o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, no âmbito do procedimento agregado desenvolvido ao abrigo do lote 1 do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-ELE 2024), de acordo com os termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e na proposta adjudicada no âmbito do lote C, os quais são parte integrante do presente contrato, para cada um dos códigos de pontos de entrega (CPE) do Primeiro Outorgante, que constituem o Anexo I ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar os preços unitários de energia ativa (Eur/kWh) aplicados aos consumos efetivos, acrescidos dos encargos que legalmente devam ser suportados pelo Primeiro Outorgante, nomeadamente as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a contribuição audiovisual e outras taxas e impostos em vigor, sendo fixado em



742.000,00 Euros o preço contratual máximo para o presente contrato, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

2. Aos consumos de energia ativa serão aplicados os preços unitários constantes da proposta adjudicada, a seguir indicados:

Nível de Tensão	Tarifário / Ciclo horário	Preço Unitário (€/kWh)
BTN ≤ 20,7 kVA	Simples – Sem ciclo - Todas as horas	0,1035 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário/semanal - Horas de ponta	0,1059 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário/semanal - Horas de cheia	0,1035 €
BTN ≤ 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário/semanal - Horas de vazio	0,1023 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário/semanal - Horas de ponta	0,1059 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário/semanal - Horas de cheia	0,1035 €
BTN > 20,7 kVA	Tri-horário - Ciclo diário/semanal - Horas de vazio	0,1023 €
BTE	Ciclo diário - Horas de ponta	0,1026 €
BTE	Ciclo diário - Horas de cheia	0,1014 €
BTE	Ciclo diário - Horas de vazio normal	0,1014 €
BTE	Ciclo diário - Horas de super vazio	0,1002 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de ponta	0,1045 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de cheia	0,1033 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de vazio normal	0,1033 €
BTE	Ciclo semanal - Horas de super vazio	0,1021 €
MT	Ciclo semanal/semanal opcional - Horas de ponta	0,0930 €
MT	Ciclo semanal/semanal opcional - Horas de cheia	0,0919 €
MT	Ciclo semanal/semanal opcional - Horas de vazio normal	0,0942 €
MT	Ciclo semanal/semanal opcional - Horas de super vazio	0,0930 €

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, até à implementação do processo de fatura eletrónica, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
5. As faturas a emitir devem conter os elementos e a informação necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, designadamente, os preços unitários e as taxas, tarifas e impostos aplicados.



6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito, nos casos em que se justifique.
7. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Cláusula 3.ª

Acesso à rede

1. A celebração do presente contrato pressupõe que o Primeiro Outorgante expressamente autorize o Segundo Outorgante para que este, em sua representação promova junto do operador da rede de distribuição todas as ações necessárias à ativação, alteração e demais ações relacionadas com a gestão do(s) ponto(s) de fornecimento, bem como proceda à consulta das suas características técnicas.
2. O Segundo Outorgante, com o objetivo de levar a cabo o fornecimento de energia ora contratado e dando cumprimento às obrigações legais e regulamentares, nomeadamente as constantes no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço, transmitirá ao operador da rede de distribuição todos os dados da entidade adjudicante eventualmente necessários a esse fim, incluindo os dados referentes a clientes prioritários.
3. A entidade adjudicante autoriza a transmissão de tais dados nos termos e para os efeitos ora consignados, aceitando também a sua incorporação no registo do ponto de entrega, obrigando-se ainda a fornecer todos os documentos eventualmente necessários à realização do registo junto do referido operador.

Clausula 4.ª

Gestor do contrato

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é Diretora da Unidade de Contratação
Publica, com o telefone 213614000.



Casa Pia
Lisboa

Cláusula 5.ª

Duração do contrato

O contrato tem como data de início estimada o dia 1 de março de 2025, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2025.

Lisboa 26 de fevereiro de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Fátima
Matos

Assinado de forma
digital por Fátima
Matos
Dados: 2025.02.28
18:19:10 Z

Pelo Segundo Outorgante

JUAN JOSE
MUNOZ
RUEDA

Assinado de forma
digital por JUAN
JOSE MUNOZ
RUEDA
Dados: 2025.03.03
14:11:14 Z



Anexo I – Lista de CPE

Nível de Tensão	CPE	Morada do ponto de entrega	Código Postal	Localidade
B-17	PT0002000068512407NX	largo da Torre nº1	1300-559	LISBOA
	PT0002000069444044SD	Rua terras da Praia	2530-065	LOURINHÃ
	PT0002000070582972ST	Rua D. Lourenço de Almeida, 16 A	1400-125	LISBOA
	PT0002000072658534GL	Rua Alberto de Oliveira, Nº 24	1700-020	LISBOA
	PT0002000078467066DQ	Calçada da Conceição, CTSOCI,	2825-067	CAPARICA
M-11	PT0002000065164459QB	Rua Alexandre Sá Pinto, nº26	1300-036	LISBOA
	PT0002000065175173EF	Rua D. Francisco de Almeida Nº3	1400-117	LISBOA
	PT0002000065996421DV	Rua Madre Deus nº1	1900-312	LISBOA
	PT0002000065996545SA	Rua dos Jerónimo - Pina Manique	1400-210	LISBOA
	PT0002000068536648PD	Amiais de Cima-Amiais de Cima,	2025-019	Abrã
M-11	PT0002000102536652JX	Rua do Sol ao rato nº6,	1250-263	LISBOA
	PT0002000027805082RV	AV. PRINCIPAL 29,	3550-221	MATELA
	PT0002000039371389NS	Av. Ilha da Madeiran.24-1ª Esq./Frt.	1400-204	LISBOA
	PT0002000036939644SZ	RUA BRAANCAMP FREIRE 41 ESCADA,	1900-101	LISBOA
	PT0002000037661969AR	RUA FERNANDO PESSOA 20 2EQ,	1700-191	LISBOA
	PT0002000037687159VY	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA 18 2 DT,	1700-020	LISBOA
	PT0002000037687569NW	RUA VIOLANTE DO CÉU 3 3 DT,	1700-368	LISBOA
	PT0002000037714473PL	RUA AFONSO LOPES VIEIRA 42 3ESQ,	1700-015	LISBOA
	PT0002000039131005AG	CALÇADA TAPADA 27 2EQ,	1300-544	LISBOA
	PT0002000039311667SR	RUA JERÓNIMOS 32 1A,	1400-212	LISBOA
	PT0002000039311689QT	RUA JERÓNIMOS 32 1 C,	1400-212	LISBOA
	PT0002000039311736HR	RUA JERÓNIMOS 32 2C,	1400-212	LISBOA
	PT0002000039311769LB	RUA JERÓNIMOS 32 3B,	1400-212	LISBOA
	PT0002000039311793CN	RUA JERÓNIMOS 32 3 D,	1400-212	LISBOA
	PT0002000042444417SJ	AV BIARRITZ 13 1,	2765-200	Estoril
	PT0002000044299588ZG	RUA DR OSORIO VAZ 9,	2725-000	MEM MARTINS
	PT0002000044309802KY	RUA SÃO FRANCISCO XAVIER 12,	2725-445	MEM MARTINS
	PT0002000044325955XJ	RUA JOÃO M. MAGALHÃES FERRAZ 7,	2725-338	MEM MARTINS
	PT0002000044810473PJ	Rua da Memoria n.º 2, 1.º A	2675-409	Odivelas
	PT0002000044810529BT	Rua da Memoria n.º 2, 2.º A	2675-409	Odivelas
	PT0002000070682009LE	CALÇADA CONCEIÇÃO 7 COMUNS,	2825-067	CAPARICA
	PT0002000070682124RE	CALÇADA CONCEIÇÃO 7 RCEQ,	2825-067	CAPARICA
	PT0002000070682157AD	RUA BOA ESPERANÇA 11 COMUNS,	2825-058	CAPARICA
	PT0002000070682294DP	RUA BOA ESPERANÇA 9 COMUNS,	2825-058	CAPARICA
	PT0002000070682567KM	TRAVESSA QUINTINHA 4 COMUNS,	2825-058	CAPARICA
	PT0002000070682727MG	RUA BELA VISTA 84 COMUNS,	2825-004	CAPARICA



Casa Pia
Lisboa

PT0002000070682864BA	RUA BELA VISTA 86 COMUNS,	2825-004	CAPARICA
PT0002000070683093KW	CALÇADA CONCEIÇÃO 13 COMUNS,	2825-067	CAPARICA
PT0002000070683322PR	CALÇADA CONCEIÇÃO 11 COMUNS,	2825-067	CAPARICA
PT0002000070683504SE	CALÇADA CONCEIÇÃO 11 RC,	2825-067	CAPARICA
PT0002000070683606CD	CALÇADA CONCEIÇÃO 9 COMUNS,	2825-067	CAPARICA
PT0002000070713851RD	RUA BELA VISTA 82 COMUNS,	2825-004	LISBOA
PT0002000070714056XF	TRAVESSA QUINTINHA 8 COMUNS,	2825-058	CAPARICA
PT0002000070891228PX	TRAVESSA QUINTINHA 6 COMUNS,	2825-058	CAPARICA
PT0002000070891332NE	TRAVESSA QUINTINHA 6 RC,	2825-058	CAPARICA
PT0002000074544818EG	RUA SILVA CARVALHO 24 ESCADA,	1250-269	LISBOA
PT0002000078631521YK	CALÇADA CONCEIÇÃO	2825-067	CAPARICA
PT0002000087692236FR	RUA FERNANDO PESSOA 8 RCDT,	1700-191	LISBOA
PT0002000039311678SN	RUA DOS JERÓNIMOS 32- 1º B	1440-212	LISBOA
PT0002000039311758LT	Rua Jerónimos 32, 3ªA	1440-212	LISBOA
PT0002000038665173NZ	RUASILVACARVALHO24,3ºPISO	1250-254	LISBOA
PT0002000036939702HA	Rua Braamcamp Freire 2.º Dto	1900-101	LISBOA
PT0002000036939713HZ	Rua Braamcamp Freire 41	1900-101	LISBOA
PT0002000039608173AZ	Rua dos Remolares n.º 6 1.º	1200-371	LISBOA
PT0002000039608184GW	Rua dos Remolares, 6 2.º DTO	1200-371	LISBOA
PT0002000040480932ES	LARGO SÃO JOÃO NEPOMUCENO 7,	1200-414	LISBOA
PT0002000041520948EV	RUANICOLAUTO LENTINO 14,	2790-392	QUEIJAS
PT0002000042554678WN	AVENIDA FAIAL 358,	2765-411	Estoril MEM
PT0002000044266995TW	RUA JAIME CORTESÃO 9,	2725-066	MARTINS
PT0002000079365414ZF	RUADOUTOR JOSÉ FERNANDES 71,	2745-293	Queluz

